



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
(Documento elaborado pelo Agente de Contratação e aprovado pela Assessoria Jurídica¹)

Processo Administrativo de Licitação nº. 003/2024

Modalidade: Concorrência nº. 001/2024

Data da autuação: 26 de março de 2024.

Tipo de licitação: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Serviços: obras e serviços comuns de engenharia

Valor de referência: Conforme Planilhas Orçamentárias

Dia e Hora para início do credenciamento dos participantes: 17 de abril de 2024 às 07h00m.

Dia e Hora para Recebimento das Propostas: 17 de abril de 2024 às 07h00m.

Informações e Contato: www.licitardigital.com.br ou licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br ou telefone (33) 3284-1488, com Marcos Vinicius Ferreira Souza – Agente de Contratação, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.

Esclarecimentos referente ao Sistema: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Concorrência nº. 001/2024 > esclarecimentos.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br

Local: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mathias Lobato situada na situada na Pça Arthur Bernardes, nº. 30 – Centro, Mathias Lobato, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 18.332.619/0001-69, através do Agente de Contratação, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2024, torna pública a instauração de procedimento licitatório, na modalidade “Concorrência”, tipo “*menor preço por item*” tendo por objeto “*contratação de empresa especializada em Construção civil*”, conforme especificado no objeto do presente edital, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/2016 e pelo disposto no Decreto Municipal 23/2023, que dispõe sobre regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Mathias Lobato/MG.

1.2 - a licitação será processada na modalidade Concorrência do tipo menor preço, em sessão pública (eletrônica) a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitard Digital (www.licitardigital.com.br), será integralmente conduzida pelo Agente de Contratação, com assessoramento da equipe de apoio, sendo facultado durante a sessão o direito de manifestação do representante da Controladoria Geral nos termos do § 3º do art. 8º

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

² § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2024 e pela Equipe de Apoio, integrada pela mesma portaria, conforme anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG, através do endereço eletrônico licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal Mathias Lobato/MG.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia padronizados, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação, as obras a serem executadas serão:

2.2.1. Item 01: Ampliação e Melhorias no Campo de Estádio Futebol Municipal Mathias Lobato/MG, nos termos da indicação, nº. 137472 – Transferência Especial, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Governo.

2.2.2. Item 02: Construção de Canteiros e Ponto de Ônibus, nos termos da indicação, nº. 137472 – Transferência Especial, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Governo.

2.2.3. Item 03: Continuação da Construção da Creche, nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002206/2023/SEE, que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato para os fins nele especificados.

2.2.4. Item 04: Construção de Escola, nos termos do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002219/2023/SEE, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Matias Lobato para os fins nele especificados.

2.2.5. Item 05: Construção de Escola Municipal com Quadra, nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002210/2023/SEE, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais,



por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato para os fins nele especificados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o §1º, art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Será exigida do licitante a garantia (caução) da proposta de 1%³ do valor estimado da obra (valor correspondente a valor de cada planilha orçamentaria estimada pela administração, a título de garantia de proposta, podendo o licitante optar por Caução em dinheiro, seguro-garantia ou carta fiança, conforme disposto na Lei de Licitações, devendo a caução ser apresentada junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG em horário de expediente.

3.5.1. Para os pagamentos da Garantia de participação está disponível a seguinte conta:

Banco do Brasil
Agência: 166-X
23852-X

3.1. Não poderão participar deste certame as licitantes que possuem cadastros no CEIS/CNEP(SIRCAD)⁴.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

³Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

⁴ Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD)
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>



5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mathias Lobato/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.2. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.3. () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.4. () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.5. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.6. () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.7.7. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.8. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.9. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.7.10. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – Deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Visita técnica⁵

6.14.1. E facultada às empresas realizarem visita ao município de Mathias Lobato/MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portando os seguintes documentos:

6.14.2.1. Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;

6.14.2.2. Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

6.14.2.3. Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

6.14.2.4. Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (0xx33) 3284.1488 ou pelo e-mail: licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante em “Modelo de declaração de visita técnica”.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

⁵ A visita técnica é opcional, mas, **não** poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais



7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO⁶

8.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa; *(havendo mais de um sócio deverá apresentar documentos de todos)*.

8.1.2 Registro Comercial, no caso de firma individual;

8.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em de tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2. Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ *(emissão do exercício vigente)*;

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), que abrange as contribuições sociais (INSS).

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

⁶ Os licitantes deverão encaminhar junto a Plataforma, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública.
licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



- 8.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 8.2.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 8.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Contratante.
- 8.2.8.** Certidão com a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato junto ao Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CAFI. (*contato através do telefone (0xx33) 3284.1488 junto ao Setor Tributário*).
- 8.2.9.** Habilitação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas: Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, com alteração da Lei Federal 147/2014, deverão apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3. Habilitação Relativa à Qualificação Técnica**
- 8.3.1.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;
- 8.3.2.** Certidão de Registro e Quitação do Engenheiro Civil que representa a empresa;
- 8.3.3.** CPF e RG do engenheiro Responsável;
- 8.3.4.** Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01);
- 8.3.5.** Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação. (modelo em anexo);
- 8.3.6.** Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato.



8.3.7. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

8.3.7.1. Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.3.7.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.3.7.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.3.7.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

8.3.7.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado.

8.3.8. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior detentor (es) de Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação. Valendo para tanto os atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3.9. Declaração de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 14.133/21, condição esta obrigatória à participação no Processo Administrativo de Licitação, sob pena de inabilitação.

8.3.10. Declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra conforme modelo em anexo.

8.3.10.1. A vistoria técnica, o licitante interessado poderá agendar previamente a visita ou apresentar nos 03 a 16 de abril de 2024, conforme mencionado no item 3.6.1, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.4. Habilitação Relativa à Qualificação Econômica Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não inferior a 90 (noventa) dias.

8.4.1.1. Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4.2. Balanço Patrimonial, acompanhado dos respectivos demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser assinado por Contador ou Profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando o registro através de Certificado de Regularidade Profissional atualizado, podendo, o referido balanço ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação.

8.4.2.1. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme inciso I art. 69, da Lei Federal 14.133/21, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira do licitante, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

8.4.2.2. O Índice de Liquidez Geral - ILG - máximo exigido da(s) empresa(s) é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado e de acordo com a Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais (Sicaf), disciplina que a comprovação da boa situação financeira das empresas inscritas nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$



8.4.3.3. O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante;

8.4.3.4. A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com o Balanço Patrimonial, devidamente e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

8.4.3.4. Para atestar a regularidade do Balanço Patrimonial à administração poderá convocar o responsável pela contabilidade do Município.

8.4.3.5. Caso a licitante tenha sido constituído a menos de 02 (dois) anos, deverá emitir uma declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa. Em obediência ao § 6º do art. 69.

8.5. Habilitação Complementar

8.5.1. Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I § 3º do Artigo 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do Artigo 7º, tudo na Constituição Federal.

8.5.2. Alvará de licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, ano vigente. (com vigência inicial e final, ou cópia da lei municipal ou qualquer outro documento que regularize sua validade).

8.5.3. Declaração de Inidoneidade (modelo em anexo);

8.5.4. Declaração de Fato Impeditivo (modelo em anexo);

8.5.5. Declaração de vistoria na obra a ser executada (visita facultativa).

8.6. Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8.8. Nota 03 – O agente de contratação ou Comissão julgadora, não responsabilizam por qualquer falha ou erro que por aventura houver em anexar os documentos via plataforma da “*licitardigital*”, ficando de inteira responsabilidade da licitante.

8.9. Nota 04 – Qualquer dúvida ou esclarecimento como anexar e manusear o sistema eletrônico, deverá a licitante entrar em contato com a empresa “*LicitarDigital*”, através dos contatos: www.licitardigital.com.br ou contato@licitardigital.com.br ou telefone: (31) 9.9632.8346.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"Aberto"**.

9.13 - Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;



9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)

9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

9.27.1 - I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, **no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município**, no território do Estado em que este se localize;⁷

9.27.2 - II - empresas brasileiras;

9.27.3 - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 -IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

⁷ Empresas com sede no órgão do Município Contratante.



9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a



proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.



12.2 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO⁸

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

⁸ Art. 17
(...)
VII - de homologação.



14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento. Municipal nº 1909/2015 do Município de Mathias Lobato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o termo contratual no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3 - Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, prazos, cronograma, instruções adotadas pela prefeitura e determinações por escrito da fiscalização;

16.1.4 - Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

16.1.5 - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados se a prefeitura os fizer independentemente das penalidades cabíveis;



16.1.6 - Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela prefeitura, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à prefeitura, quando da medição final e entrega das obras;

16.1.7 - Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente ou inabilitada pela Fiscalização;

16.1.8 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.1.9 - Manter a equipe técnica indicada na licitação que deverá permanecer a frente dos serviços, admitindo-se a substituição dos profissionais por outros, desde que autorizado pela prefeitura e atenda as condições do edital, no tocante a qualificação técnica.

16.1.10 - Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como EPI, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços;

16.1.11 - Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

16.1.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.13 - Responder pelos danos causados diretamente à prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

16.1.14 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;

16.1.15 - Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

16.1.16 - Arcar com as despesas referentes ao pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

16.1.17 - Permitir livre acesso aos servidores da prefeitura, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial 127/2008.

16.1.18 - Assegurar livre acesso dos servidores da prefeitura e dos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal e Estadual, bem como aos Tribunais de Contas da



União e do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos Convênios desta licitação, bem como aos locais de execução das obras e serviços.

16.1.19 - A emissão da devida e necessária Nota Fiscal para faturamento dos valores devidamente liquidados deverá o fornecedor promover o destaque do desconto do Imposto de Renda Pessoa Jurídica devido, em atenção ao contido no RE 1.293.453 (Tema) 1130) do STF, as regulamentações previstas na IN 1234/12, alterada pela IN 2145/23, bem como no Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, versão 1.0 de 23/02/23.

17. CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18.8 - Liberar as áreas destinadas ao serviço;



18.9 Adotar as providências necessárias aos pagamentos das medições, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro, observadas as condições dos respectivos Contratos de Repasse, especificados neste instrumento;

18.10 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.2.1 Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

19.2.2 Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, planilha orçamentária, cronograma físico e principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, etc;

19.2.3 Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços;

19.2.4 Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas pela Administração;

19.2.5 Conferir o(s) boletim de medição se esta em acordo com os serviços executados;

19.2.6 Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);

19.2.7 Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços prestado(s);

19.2.8 Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.2.9 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.2.10 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.2.11 Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



19.2.12 Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

19.2.13 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20. PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, após protocolo e aprovação da medição da obra, vistoriado pelo engenheiro fiscal do contrato à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Mathias Lobato e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal cópia da Certidão do FGTS, cópia da Certidão do INSS e cópia da CNDT, caso contrário a nota fiscal poderá ser devolvido para apresentação dos mesmos;

20.1.4 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

20.1.6 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

20.1.7 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

20.1.8 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

20.1.9 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

20.1.10 - A licitante vencedora deverá apresentar Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra na nota fiscal de pagamento;



20.1.11 - A licitante vencedora deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, recolhida ao CREA, nos termos da Lei nº. 6.496/77, na nota fiscal de pagamento referente as medições;

20.1.12 - Deverá ainda a licitante vencedora apresentar Planilha com o cronograma físico-financeiro (boletim de medição) Medição de execução da obra, sendo a mesma analisada e assinada pelo engenheiro responsável e pelo Fiscal do Contrato, contendo o período da medição, contendo o valor contratado, o valor executado e o valor a ser executado.

20.1.13 - Encontrado erros de execução ou de preenchimento de dados a mesma será devolvida para a devida adequação;

20.1.14 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

20.2. O contrato deverá estar devidamente empenhado;

20.3 - O Setor da Contabilidade ou Tesouraria deverá consultar a autenticidade da NF-e, deverá ser impressa e arquivada junto à nota fiscal;

20.4 - Estar juntada à nota fiscal o termo de recebimento provisório da obra juntamente com a nota fiscal referente à liberação da última etapa. O pagamento da última etapa da obra ou serviço ficará condicionado ao recebimento da cópia do termo de recebimento provisório aos autos;

20.5 - Encaminhar o termo de recebimento definitivo da obra para liberação da garantia do contrato junto ao fornecedor; (caso existam).

20.6 - Todos os documentos relacionados as medições deverão estar devidamente carimbados e assinados pelo engenheiro do Município, após a conferência, “*in loco*”;

20.7 - Incluir ainda relatório fotográfico referente ao período da medição que está sendo empenhado e efetivando o pagamento;

20.8 - Deverá ainda a Licitante apresentar junto da Nota Fiscal a Certidão negativa do ISSQN;

20.9 - O pagamento será feito através de depósito bancário em nome da empresa (pessoa Jurídica) através da conta indicada na proposta de preços.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSO

21.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	NOMENCLATURA
----------------------	-------	------------------	--------------



27.812.1016.1058.4.4.90.51.00	494	1.500.000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / OBRAS E INSTALAÇÕES / CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE/ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
27.812.1016.1.058.4.4.90.51.00	494	1.701.000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / OBRAS E INSTALAÇÕES / CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE/ TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.
04.122.0009.2132.4.4.90.51.00	247	1.500.000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/CONSTR, REF E AMPL DE CANT, PONTE E PONT/RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
04.122.0009.2132.4.4.90.51.00	247	1.710.000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/CONSTR, REF E AMPL DE CANT, PONTE E PONT/ TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.
04.122.0009.2132.4.4.90.51.00	247	1.710.000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/CONSTR, REF E AMPL DE CANT, PONTE E PONT/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
12.365.0020.1053.4.4.90.51.00	376	1.500.000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / OBRAS E INSTALAÇÕES / CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO/ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.365.0020.1053.4.4.90.51.00	376	1.571.000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / OBRAS E INSTALAÇÕES / CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO/ TRANSF. ESTADO REF. CONV.INST CONG. VINC.
12.365.0020.1053.4.4.90.51.00	376	1.710.000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / OBRAS E INSTALAÇÕES / CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO/ TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.
12.365.0020.1079.4.4.90.51.00	377	1.500.000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / OBRAS E INSTALAÇÕES / CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIES/ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
12.365.0020.1079.4.4.90.51.00	377	1.571.000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / OBRAS E INSTALAÇÕES / CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIES/ TRANSF. ESTADO REF. CONV.INST CONG. VINC.
12.365.0020.1079.4.4.90.51.00	377	1.710.000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / OBRAS E INSTALAÇÕES / CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIES/ TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

22.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Mathias Lobato-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

22.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



22.1.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

22.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.1.8. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência na data de sua assinatura, com encerramento nos termos de convênio, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24. REAJUSTAMENTO

24.1 – Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor, por força da Lei 8.880/94 que introduziu o Plano Real, porém, a fim de manter o equilíbrio financeiro do futuro contrato, por motivos supervenientes que possam afetá-lo, será permitido reajuste nos preços dos serviços cujo preço é considerado extremamente instável.

25. AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – Havendo necessidade de ampliação ou redução contratual, será nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições contratuais;



26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado o **Agente de Contratação** ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.11 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.12 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.14 - Integram o Presente Edital:

27.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

27.1.3. Anexo III – Documentos complementares;

27.1.4. Anexo IV – Atestado de visita técnica.

27.1.5. Anexo V – Projeto Executivo (Planilha, Cronograma Físico, BDI e demais).

27.2- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br.

27.3 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.4 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



27.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.6 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.7 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.8 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.11. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, através de comunicação escrita dirigida ao Agente de Contratação, no seguinte endereço: Praça Arthur Bernardes, nº. 30 – Centro, Mathias Lobato, e através do Telefone (0xx33) 3284-1488 ou através de e-mail: licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, 27 de março de 2024.

Marcos Vinicius Ferreira Souza
Agente de Contratação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia padronizados, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos, nos termos das planilhas orçamentárias e cronograma físicos financeiros. Obras referentes aos convênios:

Item 01: Ampliação e Melhorias no Campo de Estádio Futebol Municipal Mathias Lobato/MG, nos termos da indicação, nº. 137472 – Transferência Especial, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Governo.

Item 02: Construção de Canteiros e Ponto de Ônibus, nos termos da indicação, nº. 137472 – Transferência Especial, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Governo.

Item 03: Continuação da Construção da Creche, nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002206/2023/SEE, que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato para os fins nele especificados.

Item 04: Construção de Escola, nos termos do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002219/2023/SEE, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Matias Lobato para os fins nele especificados.

Item 05: Construção de Escola Municipal com Quadra, nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002210/2023/SEE, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato para os fins nele especificados.

Objetivo

A finalidade do presente projeto básico é apresentar as etapas construtivas, bem como demonstrar elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva, características dos serviços a serem contratados.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio deste Projeto Básico, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos do art. 6º inciso XXV da Lei nº. 14.133/21, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para as obras, nos termos do objeto supracitado.



Considerando que trata-se de serviços de obras comum de engenharia, nos termos do inciso II do art. 55 da Lei nº. 14.133/2021.

A contratação através licitação, atenderá aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

Localização

As obras serão realizadas no Município de Mathias Lobato/MG.

Justificativa

Justifica-se a contratação dos serviços para execução das obras, nos termos dos Projetos da Engenharia, dos convênios, plano de trabalho, projeto executivo, que integra este projeto básico.

Preliminares

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

ü Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos adiante, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA. Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE;

ü A mão-de-obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução da Obra, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização de obra julgar necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente;

ü A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos de arquitetura, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da obra.

ü Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação por escrito à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontar discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra. Isto posto a CONTRATANTE não aceitará, “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes



da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito neste memorial.

ü Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE e referidos.

ü Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que: em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos dos projetos e, detalhes prevalecerá sempre o primeiro; em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras; em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala; em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes; em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas ou das especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

ü Compete à CONTRATADA proceder à compatibilização dos projetos - de arquitetura, de estrutura, de instalações e outros -, oportunidade em que verificará eventuais interferências entre eles. Caso seja detectado qualquer problema dessa espécie, a CONTRATADA providenciará a modificação necessária - em um ou mais projetos - submetendo a solução encontrada ao exame e autenticação da FISCALIZAÇÃO, última palavra a respeito do assunto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

ü Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos complementares, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante a execução das obras, poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

ü Serão rejeitados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Serviços

ü As Obras deverão obedecer a todos dispostos na Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico.

ü Durante os serviços e após a sua conclusão por um período de três dias, os locais deverão ser interditados para trânsito de veículos.

ü Além de a contratada executar os serviços nos termos da planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, deverá obedecer às especificações neste Projeto Básico, Edital, e demais anexos.

Modalidade Sugerida

Deverá usar as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, seus artigos 28 e 29, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

II - concorrência;

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O edital deverá se tornar público que se acha aberta licitação na modalidade **concorrência eletrônica**, do tipo Menor Por Lote, deverá publicar na plataforma eletrônica para o julgamento, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura e ainda o extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no quadro de aviso.

Tipo de contratação

Serviços de obras comum de engenharia, nos termos do inciso II do art. 55 da Lei nº. 14.133/2021.

Metodologia

A presente licitação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO”, sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO”, nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei de Licitações.

Fundamento Legal/Órgãos e Unidades Integrantes

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- Ampliação e Reforma de Campo;
- Construção de Canteiros e Ponto de Ônibus;
- Continuação da Construção da Creche;
- Construção de Escola;
- Construção de Quadra.

Exigência para Contratação:

Sugerimos que sejam solicitados das licitantes no edital os documentos exigidos na Lei de Licitação, a certidão municipal de regularidade fiscal com a sede da contratante a Certidão com a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato junto ao Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CAFI.

Formação de Preços

Os preços das obras pública no Município de Mathias Lobato, estima-se nos termos de cada planilha orçamentaria, Cronograma Físico e demais anexo apresentada a este termo.

Realização dos Serviços



A empresa vencedora deverá se comprometer a executar a obra referida no objeto de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Planilha Orçamentária apresentada, que dará origem ao presente contrato. O início e término da obra se darão nos prazos mencionados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovados pela Administração.

O convocado deverá até o início dos trabalhos providenciar:

- ü Carta de apresentação dos encarregados de pessoal, responderão também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.
- ü Os materiais que serão utilizados nas obras deverão ser de primeira qualidade, bem como seu quantitativo.
- ü Do prazo para realização das obras: a contar da ordem de serviço, emitida pelo ordenador da despesa até o prazo apresentado pela empresa no cronograma físico-financeiro para execução das obras.
- ü Após a ordem de serviços a contratada deverá fixar no local da obra a placa de execução da obra.
- ü A empresa deverá dar preferência da mão de obra local.
- ü A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- ü Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;
- ü A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;
- ü Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG, referente a todos os serviços de engenharia.

Multas a serem aplicadas

As sanções serão aplicadas na Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

Assegurados o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos no processo, quando concluído pela aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	NOMENCLATURA
27.812.1016.1058.4.4.90.51.00	494	1.500.000.0000	Secretaria Municipal de Educação / Obras e Instalações / Construção Ampliação e Reforma de Unidade/ Recursos não vinculados de Impostos.
27.812.1016.1.058.4.4.90.51.00	494	1.701.000.0000	Secretaria Municipal de Educação / Obras e Instalações / Construção Ampliação e Reforma de Unidade/ Transferência Especial dos Estados.
04.122.0009.2132.4.4.90.51.00	247	1.500.000.0000	Secretaria Municipal Infraestrutura/constr, ref e ampl de cant, ponte e pont/Recursos não vinculados de Impostos
04.122.0009.2132.4.4.90.51.00	247	1.710.000.0000	Secretaria Municipal Infraestrutura/constr, ref e ampl de cant, ponte e pont/ Transferência Especial dos Estados.
04.122.0009.2132.4.4.90.51.00	247	1.710.000.0000	Secretaria Municipal Infraestrutura/constr, ref e ampl de cant, ponte e pont/Transferência Especial dos Estados



12.365.0020.1053.4.4.90.51.00	376	1.500.000.0000	Secretaria Municipal de Educação / Obras e Instalações / CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO/ Recursos não vinculados de Impostos
12.365.0020.1053.4.4.90.51.00	376	1.571.000.0000	Secretaria Municipal de Educação / Obras e Instalações / CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO/ Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. Vinc.
12.365.0020.1053.4.4.90.51.00	376	1.710.000.0000	Secretaria Municipal de Educação / Obras e Instalações / CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO/ Transferência Especial dos Estados.
12.365.0020.1079.4.4.90.51.00	377	1.500.000.0000	Secretaria Municipal de Educação / Obras e Instalações / CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIES/ Recursos não vinculados de Impostos.
12.365.0020.1079.4.4.90.51.00	377	1.571.000.0000	Secretaria Municipal de Educação / Obras e Instalações / CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIES/ Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. vinc.
12.365.0020.1079.4.4.90.51.00	377	1.710.000.0000	Secretaria Municipal de Educação / Obras e Instalações / CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIES/ Transferência Especial dos Estados.

Recursos administrativos

ü Deverá ser aceito os recursos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021 em especial aos artigos 165 ao 168.

Condição de Recebimento do Serviço

O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei de Licitações.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

A(s) obra(s) deverá(ão) ser(es) entregue(s) livre(s) de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões laterísticos ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da base e sub-base.

A área a que se destinou o depósito, abrigo provisório e o pátio para equipamento devem ser entregues limpo, nivelado e sem a presença de qualquer tipo de material estranho.

Os passeios públicos devem ser limpos, aterrados, se necessário ser retirado o excesso de material, nivelado a partir da cota de topo do meio fio até o alinhamento predial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



As obras deverão ser recebidas pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2024

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

“Termo de contrato que entre si celebram o município de Mathias Lobato e a empresa _____, tendo por objetivo _____.

A **Prefeitura Municipal de Mathias Lobato**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Pça Arthur Bernardes, nº. 30 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.332.619/0001-69, neste ato representado pela Prefeita, _____, _____, inscrita no CPF: _____ e RG nº.: _____, residente a rua _____, nº ____ Bairro: _____ neste município de Mathias Lobato – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato por _____, portador do CPF: _____, RG: _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2024, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. ____/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia padronizados, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este termo de contrato, sendo a(s) Obra(s).

- 1.1.** Item 01: _____;
- 1.2.** Item 02: _____;
- 1.3.** Item 03: _____;
- 1.4.** Item 04: _____;
- 1.5.** Item 05: _____;

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2024, Concorrência Eletrônica nº ____/2024



bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, após protocolo e aprovação da medição da obra, vistoriado pelo engenheiro fiscal do contrato à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Mathias Lobato e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.3 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal cópia da Certidão do FGTS, cópia da Certidão do INSS e cópia da CNDT, caso contrário a nota fiscal poderá ser devolvido para apresentação dos mesmos;

4.4 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

4.6 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

4.7 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);



4.8 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

4.9 - A licitante vencedora deverá apresentar Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

4.10 - A licitante vencedora deverá apresentar Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra na nota fiscal de pagamento;

4.11 - A licitante vencedora deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, recolhida ao CREA, nos termos da Lei nº. 6.496/77, na nota fiscal de pagamento referente as medições;

4.12 - Deverá ainda a licitante vencedora apresentar Planilha com o cronograma físico-financeiro (boletim de medição) Medição de execução da obra, sendo a mesma analisada e assinada pelo engenheiro responsável e pelo Fiscal do Contrato, contendo o período da medição, contendo o valor contratado, o valor executado e o valor a ser executado.

4.13 - Encontrado erros de execução ou de preenchimento de dados a mesma será devolvida para a devida adequação;

4.14 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

4.2. O contrato deverá estar devidamente empenhado;

4.3 - O Setor da Contabilidade ou Tesouraria deverá consultar a autenticidade da NF-e, deverá ser impressa e arquivada junto à nota fiscal;

4.4 - Estar juntada à nota fiscal o termo de recebimento provisório da obra juntamente com a nota fiscal referente à liberação da última etapa. O pagamento da última etapa da obra ou serviço ficará condicionado ao recebimento da cópia do termo de recebimento provisório aos autos;

4.5 - Encaminhar o termo de recebimento definitivo da obra para liberação da garantia do contrato junto ao fornecedor; (caso existam).

20.6 - Todos os documentos relacionados as medições deverão estar devidamente carimbados e assinados pelo engenheiro do Município, após a conferência, “*in loco*”;

4.7 - Incluir ainda relatório fotográfico referente ao período da medição que está sendo empenhado e efetivando o pagamento;

4.8 - Deverá ainda a Licitante apresentar junto da Nota Fiscal a Certidão negativa do ISSQN;



4.9 - O pagamento será feito através de depósito bancário em nome da empresa (pessoa Jurídica) através da conta indicada na proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recursos	Recursos para custear a obra	Nomenclatura

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o termo contratual no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

7.3 - Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, prazos, cronograma, instruções adotadas pela prefeitura e determinações por escrito da fiscalização;

7.4 - Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;



7.5 - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados se a prefeitura os fizer independentemente das penalidades cabíveis;

7.6 - Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela prefeitura, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à prefeitura, quando da medição final e entrega das obras;

7.7 - Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente ou inabilitada pela Fiscalização;

7.8 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.9 - Manter a equipe técnica indicada na licitação que deverá permanecer a frente dos serviços, admitindo-se a substituição dos profissionais por outros, desde que autorizado pela prefeitura e atenda as condições do edital, no tocante a qualificação técnica.

7.10 - Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como EPI, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços;

7.11 - Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

7.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.13 - Responder pelos danos causados diretamente à prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

7.14 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;

7.15 - Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

7.16 - Arcar com as despesas referentes ao pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

7.17 - Permitir livre acesso aos servidores da prefeitura, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial 127/2008.



7.18 - Assegurar livre acesso dos servidores da prefeitura e dos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal e Estadual, bem como aos Tribunais de Contas da União e do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos Convênios desta licitação, bem como aos locais de execução das obras e serviços.

7.19 - A emissão da devida e necessária Nota Fiscal para faturamento dos valores devidamente liquidados deverá o fornecedor promover o destaque do desconto do Imposto de Renda Pessoa Jurídica devido, em atenção ao contido no RE 1.293.453 (Tema 1130) do STF, as regulamentações previstas na IN 1234/12, alterada pela IN 2145/23, bem como no Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, versão 1.0 de 23/02/23.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO: O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.1 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: 22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Mathias Lobato-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



10.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.8. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO: A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 23/2023, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 27/2023, de 19 de julho de 2023, que Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços e Instrumentos Equivalentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2024, Processo Licitatório nº ____/2024.

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



processadas e julgadas no Foro da Comarca da Contratante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Mathias Lobato-MG, ____ de ____ de 2024.

**Prefeitura Municipal de Mathias
Lobato**

Contratada

**Prefeita
Contratante**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os serviços conforme detalhado no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Anexos, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2024, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Mathias Lobato-MG, _____, _____ de 2024.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____
Assinatura: _____
CREA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



ANEXO V

PROJETO EXECUTIVO

Processo Administrativo de Licitação nº. 003/2024

Concorrência Eletrônico nº. 001/2024.

Assunto: Cópia

Certificamos que o projeto executivo original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, e será disponibilizado via plataforma, aos licitantes que solicitarem. Esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG.

Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, 27 de março de 2024.

Marcos Vinicius Ferreira Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº.: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, nº.: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, DECLARO, sob as penas da lei que, atualmente, não está cumprindo pena de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº.: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, nº.: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato que invalide o seu Cadastramento, ora apresentado para fins de habilitação à Licitação, efetuada pela Prefeitura do Município de Mathias Lobato/MG.

_____, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)